



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2018/01/31

ATA N.º 2/2018

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Martinho Magno Martins; -----
- Artur Jorge Pereira dos Santos Marques; -----
- Pedro Miguel Martins Miranda; -----
- Carlos Abel Almendra Frias Vieira; -----
- António Manuel Oliveira Fernandes; -----
- Margarida Garcia dos Santos Patrício.-----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Dezassete horas e quinze minutos.-----

Hora de encerramento: Vinte e uma horas.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, técnico superior da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 – Resumo diário de tesouraria. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Beneficiação do C. M. n.º 508 da E.N. 316 a Travanca – Aprovação da minuta do contrato. -----

7 - Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro: -----

7.1 – Recebimentos em Atraso; -----

7.2 – Pagamentos em Atraso; -----

7.3 – Compromissos Plurianuais. -----

8 – Fundos de manei: -----

8.1 – Aprovação de Regulamento Interno; -----

8.2 – Constituição. -----

9 – Apoios: -----

9.1 – Associação Desportiva e Cultural de Vila Boa. -----

10 – Precários – Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro – Proposta de reconhecimento de necessidades permanentes de serviço. -----

11 – Moção contra o encerramento de dois dias do Balcão da Caixa de Crédito Agrícola na Freguesia de Rebordelo. -----



12 – Requalificação das condições de habitabilidade dos residentes do Bairro da Formiga – Penhas Juntas. -----

13 – Reabilitação da ponte suspensa das Minas. -----

14 – Período reservado ao público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, que iniciou por apresentar cumprimentos a todos os presentes. -----

Referiu-se então, ao contrato com os prestadores de serviços com retroescavadoras e disse que, quanto sabe, estão a decorrer trabalhos a nível das freguesias e inclusivamente em Vinhais, pelo que questionou que contratos existem com esses prestadores de serviços. ----

Quanto à toponímia em Vinhais, tinha-lhe chegado a queixa de pessoas dizendo que tem sido penalizadas aquando da substituição do cartão de cidadão, na Conservatória do Registo Civil, uma vez que não possuem indicação das novas denominações das ruas, acrescido do pagamento da declaração que solicitam à Câmara Municipal, razão pela qual era importante que se fizesse chegar à Conservatória do Registo Civil em Vinhais, indicação dos novos nomes atribuídos às ruas. -----

Continuou a dizer que recentemente tinha ocorrido a eleição do Presidente do Conselho Geral da Escola de Vinhais, não se recordava dos representantes da Câmara Municipal terem sido eleitos, em qualquer reunião da Câmara, conforme prevê a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

No tocante à empresa municipal, questionou que pessoas foram nomeadas para o Conselho de Administração e qual o valor da remuneração. -----

Questionou a existência de um regulamento municipal de trânsito, dizendo que, todos os sinais de trânsito existentes no Concelho, têm que constar do mesmo, para salvaguardar



eventuais problemas em caso de acidentes, e se não existe era conveniente proceder à sua regulamentação. -----

Continuou a dizer que, tinha solicitado a presença de uma pessoa, nesta reunião, e notava que não se encontrava presente, questionou se podia formular algumas questões ao Senhor Presidente da Câmara acerca da Feira do Fumeiro. -----

Então disse que, registava com agrado a realização de mais uma Feira do Fumeiro, pensa que ninguém vai questionar quais os seus custos. Revestia-se de uma primordial importância para o Concelho, quer a nível económico, quer a nível turístico, no entanto quais os objetivos que lhe estavam inerentes, e em sua opinião deveria ter havido uma reunião conjunta para debater tais objetivos. -----

Existiam dois regulamentos na página do Município, acerca da referida feira, e tinha questionado os Senhores Vereadores que os antecederam, e não se recordavam de os mesmos terem sido aprovados. Assim, questionou qual é a sua legitimidade e a sua força jurídica. -----

Desconhecia a existência de um regulamento de participação de restaurantes na feira, e era importante a sua existência. Parecia-lhe que existe um vinho oficial da feira e era importante que existissem critérios. -----

Por fim disse que estavam cá para tentar melhorar a feira qualitativamente, para bem do Concelho. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, iniciou por cumprimentar todos os presentes, e esclareceu os motivos que levaram ao adiamento desta reunião. -----

Seguidamente esclareceu o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, e referindo-se à Feira do Fumeiro, disse que era o evento mais importante do Concelho e como tal não devia ser politizado, como estava a parecer. Quanto à questão do vinho esclareceu que não era produtor de vinho, apenas possui na sua freguesia as águas de Sandim. -----

Quanto aos restaurantes, informou que tinham sido convidados todos os restaurantes do Concelho para participarem, mas nenhum tinha respondido. -----



Quanto aos regulamentos, sabia que no presente mandato, não tinham sido presentes para aprovação, no entanto estava convicto que se encontravam devidamente aprovados, no entanto ia confirmar e posteriormente o informava. -----

Relativamente aos custos da feira, no final, serão informados dos mesmos. -----

Quanto aos objetivos que a norteiam, eram simples, prendiam-se com a valorização dos produtos do Concelho. -----

No tocante à reunião preparatória, informou não ver qualquer inconveniente, no entanto, como devem perceber, a quem cabe decidir é a eles, embora possam aceitar sugestões. Era mau tentar politizá-la, uma vez que é a principal mostra do Concelho. -----

Quanto aos contratos com os prestadores de serviços com retroescavadoras, informou que o procedimento ainda não foi levado a efeito, os que se encontram a trabalhar era com base no procedimento do ano anterior. -----

Em relação à toponímia, esclareceu que na altura a informação tinha sido enviada a todas as instituições, no entanto não vê inconveniente que seja novamente enviada. Por vezes, acontece que as pessoas oferecem resistência à mudança e continuam a utilizar a antiga denominação. -----

Quanto ao regulamento de trânsito, já existe, mas está a ser adaptado às realidades existentes, pelos Serviços Jurídicos do Município. -----

Relativamente ao Conselho Geral de Educação, apenas lhe tinha sido solicitado que indicasse os representantes da Câmara Municipal e foi o que aconteceu, à semelhança de anos anteriores. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, para dizer que existem cerca de cem famílias que tinham sido abrangidas e acompanhadas pelo programa RSI – Rendimento Social de Inserção. Uma vez que o programa tinha acabado, essas famílias deixaram de ser acompanhadas. Porque era do seu conhecimento que o Senhor



Presidente da Câmara andava a tratar deste assunto, questionou-o se os podia informar em que ponto se encontrava esta situação. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, comentou que, a questão de politizar a feira, a sua intenção, quando falou da reunião era precisamente para que isso não acontecesse, era para terem conhecimento já que a temática era a economia do Concelho com uma forte componente turística, razão pela qual devia haver um debate alargado. ----

Quanto aos regulamentos e à reunião deve ser entendida como uma crítica construtiva. ----

Relativamente às retroscavadoras deve haver um concurso e não um ajuste direto, se estava a pensar lançar um, que espécie de concurso era. -----

Quanto ao Conselho Geral da Escola, devia existir um regulamento do mesmo e posteriormente solicitar à Câmara Municipal que indicasse o nome das pessoas. Quanto à legitimidade dos representantes, devia haver previamente uma eleição e não uma simples designação, tanto mais que não se torna necessário serem membros do Órgão Executivo. –

A Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício, apresentou uma intervenção do teor seguinte: -----

“O Sr Presidente começou por dizer que este ano foi enviada uma carta a todos os restaurantes, a minha questão é: tendo em conta que não existe um regulamento da participação dos restaurantes, eles tinham conhecimento das condições de acesso?” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou-a que lhe tinham sido comunicadas todas as condições da participação. -----

Quanto às retroscavadoras, tinha consultado os Serviços Jurídicos e tinham-lhe transmitido que desde que não tivessem ultrapassado os setenta e cinco mil euros (75.000,00 €) não existia qualquer inconveniente. -----



Relativamente à constituição do Conselho Geral da Escola, sem questionar o que o Senhor Vereador tinha referido, se for essa a forma de agir, não vê qualquer inconveniente. -----

Quanto à questão do Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, referiu que o rendimento social de inserção era importante para o nosso Concelho, e tendo terminado o anterior programa, tudo tem feito para o reativar para se poderem ajudar as pessoas que mais necessitam. Tinha conseguido junto da Segurança Social a sua reativação, onde serão parceiras apenas a Segurança Social e a Câmara Municipal, o programa integrará dois técnicos e três auxiliares e devem ser abrangidas cerca de cem famílias. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, declarou que se congratulava pela reativação do programa, o qual deve obedecer a determinados critérios. No anterior existiu parceria entre a Segurança Social, a Santa Casa da Misericórdia de Vinhais e a Câmara Municipal. Questionou se no atual a parceria é extensiva a alguma Instituição. -----
Por fim disse que gostaria que os técnicos afetos ao anterior projeto, fossem chamados para este, uma vez que seriam uma mais-valia. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que, os parceiros que constam da minuta do protocolo, são apenas a Câmara Municipal e a Segurança Social. -----
Quanto às pessoas a integrar no programa, a Segurança Social é parceira e vai possivelmente indicar alguém, e assim sendo, e porque provavelmente iria haver mais uma reunião, só depois poderia responder. -----

ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----



3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----

- Aprovação do projeto de arquitetura para reconstrução de edifício para habitação, dentro da Vila em vinhais, em nome de António Manuel de Morais Silva; -----
- Aprovação do projeto de arquitetura para reconstrução de edifício para habitação para alojamento local, na povoação de Rebordelo, em nome de Sílvia Maria Fernandes Martins;
- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de edifício para habitação, na povoação de Travanca, em nome de Simão Ferreira Bernardes; -----
- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para construção de um armazém para recolha de alfaias agrícolas, na povoação de São Jomil, em nome de Ana Teresa Rodrigues Barreira Morais; -----
- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para construção de uma moradia, na povoação de Travanca, em nome de Maria Justa Bernardes Pires; -----
- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para construção de uma moradia, na povoação de Travanca, em nome de Augusto Ferreira Bernardes. -----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia trinta do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezoito, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais	760.185,62 €
Em dotações Não Orçamentais	649.672,75 €



6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

**6.1 – BENEFICIAÇÃO DO C. M. N.º 508 DA E.N. 316 A TRAVANCA –
APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----**

Foi presente para aprovação, nos termos do n.º 1, do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato a celebrar entre a Câmara Municipal de Vinhais e a empresa COTA 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Ld.^a, para a execução da empreitada de “Beneficiação do C.M. n.º 508 da E.N. 316 a Travanca”. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do contrato em causa. -----

7 - LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO: -----

7.1 – RECEBIMENTOS EM ATRASO. -----

Foi presente a declaração constante da alínea b), do art.º 15.º, da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março, referente ao registo na contabilidade dos recebimentos em atraso. -----

Tomado conhecimento. -----

7.2 – PAGAMENTOS EM ATRASO. -----

Foi presente a declaração referente aos pagamentos em atraso, constante da alínea b), do art.º 15.º, da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março.-----

Tomado conhecimento. -----

7.3 – COMPROMISSOS PLURIANUAIS. -----

Foi presente a declaração constante da alínea a), do art.º 15.º, da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março, referente ao registo na Contabilidade dos compromissos plurianuais.-----

Tomado conhecimento. -----



8 – FUNDOS DE MANEIO: -----

8.1 – APROVAÇÃO DE REGULAMENTO INTERNO. -----

Foi presente o Regulamento Interno dos Fundos de Maneio, da Câmara Municipal de Vinhais, do seguinte teor: -----

Preâmbulo

- Na gestão municipal podem surgir despesas urgentes, inadiáveis e de pequeno valor; ----
- O tempo, modo e lugar da exigibilidade da realização das despesas e o seu pagamento, pode tornar-se incompatível com o procedimento administrativo normal; -----
- Para fazer face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis a contabilidade municipal possibilita a constituição de fundos de maneio. -----

Artigo 1º

Âmbito

- 1 – O Presente Regulamento estabelece, em conformidade e nos termos do ponto 2.9.10.1.11 das considerações técnicas do POCAL, aprovado pelo Dec-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, as políticas e procedimentos de constituição, regularização e reposição dos fundos de maneio que se tornem necessários constituir. -----
- 2 – Cada fundo de maneio deverá ser regularizado mensalmente, mediante a entrega, por parte dos responsáveis pelos fundos de maneio, no setor de Contabilidade, de documentos de suporte das despesas efetuadas, através de faturas ou documentos equivalentes. -----

Artigo 2º

Constituição

- 1 – Anualmente, no início de cada ano, mediante deliberação do Órgão Executivo, serão constituídos os fundos de maneio julgados necessários. -----
 - 2 – A afetação dos mesmos, é feita segundo a sua natureza às correspondentes rúbricas de classificação económica e de acordo com a natureza das despesas a pagar. -----
 - 3 – A entrega dos respetivos valores dos fundos de maneio, ao seu responsável processa-se através de uma proposta de cabimento elaborada pelos Serviços de Aprovisionamento e enviada aos Serviços da Tesouraria que emite uma nota de lançamento. -----
- A Tesoureira deve ainda registar na folha de caixa e no resumo diário da tesouraria, a constituição dos fundos efetuada. -----



Artigo 3º

Regularização

A regularização dos fundos de maneiio é feita mensalmente, mediante a entrega dos documentos justificativos das despesas, os quais devem ser entregues no Setor de Contabilidade para processamento das ordens de pagamento até ao último dia útil do referido mês. -----

Artigo 4º

Princípios

A constituição, regularização e reposição dos fundos de maneiio deve obedecer aos seguintes princípios: -----

- a) A constituição e regularização dos fundos de maneiio só poderá fazer-se quando existem fundos disponíveis de valor igual ou superior do montante a regularizar; -
- b) Os fundos de maneiio só podem ser utilizados para fazer face a pequenas despesas e que sejam urgentes e inadiáveis; -----
- c) É totalmente vedada a utilização de fundos de maneiio na aquisição de bens considerados do imobilizado; -----
- d) É vedada a aquisição de artigos ou serviços cuja classificação económica da despesa seja diferente da autorizada no documento que autoriza a constituição do fundo de maneiio. -----

Artigo 5º

Limite máximo

O limite máximo mensal de cada fundo disponível é o correspondente a um duodécimo do valor pelo que foi constituído o fundo de maneiio. -----

Artigo 6º

Reposição

1 – Até ao dia 27 do mês de dezembro, os responsáveis pelos fundos de maneiio devem efetuar a sua reposição, quer em documentos de despesa a entregar no Setor de Contabilidade quer em numerário a entregar diretamente na Tesouraria. -----

Artigo 7º

Disposições finais e transitórias

1 – Os casos omissos no presente regulamento e eventuais alterações serão objeto de deliberação do Órgão Executivo. -----



2 – Deve ser dada publicidade e divulgação interna de forma a tornar exequível a sua aplicação generalizada. -----

Artigo 8º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Órgão Executivo.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o regulamento em causa. -----

8.2 – CONSTITUIÇÃO. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do teor seguinte: -----

“Prevê a condição técnica 2.3.4.3. do POCAL, que em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneiio, correspondendo a cada um uma dotação orçamental, visando o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis. -----

Assim, proponho a constituição dos seguintes fundos de maneiio, os quais ficam sob a responsabilidade do Técnico Superior da Unidade de Administração Geral e Finanças,

Horácio Manuel Nunes: -----

01 02/02 01 02 02----- Combustíveis (gasóleo) – 3.000,00 € -----

01 02/02 01 08----- Material de escritório – 480,00 €-----

01 02/02 01 18----- Livros e documentação técnica – 480,00 €---

01 02/02 01 21----- Outros bens – 1.200,00 €-----

01 02/02 02 09-----Comunicações – 1.200,00 €-----

01 02/02 02 10-----Transportes – 1.200,00 €-----

01 02/02 02 25 99-----Serviços Outros – 3.000,00 €” -----

Após explicação da proposta, foi deliberado, por unanimidade, e em minuta aprovar a constituição dos fundos de maneiio, conforme o proposto, cujos valores devem ser entregues ao responsável dos fundos em duodécimos. -----



9 – APOIOS: -----

9.1 – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE VILA BOA. -----

Foi presente um requerimento da Associação Desportiva e Cultural de Vila Boa, onde solicita a concessão de um apoio financeiro destinado a custear as despesas com a realização de diversas atividades no Carnaval de Vila Boa em dois mil e dezoito. -----

Acompanhava este pedido uma informação do Senhor Vereador da Cultura, Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, do teor seguinte: -----

“Para os devidos efeitos levo à consideração de V. Ex.^a o pedido de apoio financeiro para a realização do Carnaval de Vila Boa 2018. -----

Solicita a direção da Associação Desportiva e Cultural de Vila Boa a atribuição de um apoio financeiro de 2300 euros, para auxiliar no pagamento das despesas face ao programa de atividades a realizar no Carnaval de Vila Boa 2018. -----

Esta associação tem tido um papel preponderante na dinamização cultural e recreativa da população de Vila Boa e na divulgação do Carnaval Transmontano. Perante o exposto e atendendo ao programa apresentado, proponho a atribuição de 2.000 euros.” -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, opinou que devia existir um regulamento municipal de apoio às associações, onde se encontrem previstos determinados critérios objetivos para a atribuição destes e de outros apoios. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou que existe a questão do bom senso, embora os regulamentos prevejam determinados critérios de atribuição, existem Associações onde a sua dinâmica é totalmente diferente de outras e aplicando os regulamentos poderá ser mais difícil operacionalizar essa distinção, no entanto encontra-se salvaguardada a transparência de todos os membros da Câmara Municipal. -----

O Senhor Vereador Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, informou que esta Associação tem vindo a demonstrar uma grande dinamização cultural e ainda havia pouco tempo tinha representado o Concelho de Vinhais num evento que decorreu em Ovar. -----

Continuou a dizer que da análise do plano de atividades, desta Associação, se notava uma grande envolvimento da comunidade local. -----



O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, opinou que achava necessário o regulamento, nem que seja para salvaguardar a posição deles e para que as pessoas possam saber com o que podem contar. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que não tem nada contra o regulamento, dá a sensação que existem critérios diferentes, por parte da Câmara Municipal, para a atribuição destes apoios. Habitualmente estes pedidos são antecidos de prévias reuniões, onde é debatido aquilo que se pretende fazer. -----

Por fim disse que, sempre existiu e existe toda a transparência na atribuição destes apoios, por parte das pessoas envolvidas. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro no valor de dois mil euros (2.000,00 €), para participar as despesas com os festejos do Carnaval em Vila Boa. -----

Ausentou-se da sala a Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício. -----

10 – PRECÁRIOS – LEI N.º 112/2017 DE 29 DE DEZEMBRO – PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DE NECESSIDADES PERMANENTES DE SERVIÇO. -----

Foi presente uma proposta subscrita, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a qual vinha acompanhada de dois mapas explicativos, cujos teores são os seguintes: -----

“Na exposição de motivos da Proposta de Lei n.º 91/XIII pode ler-se que: “A Administração Pública tem um conjunto alargado de funções e atribuições que visam a prossecução do interesse público e que configuram necessidades permanentes. -----

As necessidades permanentes da Administração Pública são, em regra, asseguradas por trabalhadores com vínculo de emprego público constituído por tempo indeterminado. Nos últimos anos, porém, a Administração Pública, foi confrontada com um conjunto muito significativo de restrições orçamentais e de restrições à constituição de novos vínculos de emprego público constituído por tempo indeterminado. Estes condicionalismos



conjunturais potenciaram o ressurgimento de vínculos inadequados para o exercício de funções que correspondem a necessidades permanentes, como única forma de garantir o prosseguimento de competências e atribuições dos diversos serviços da Administração Pública. -----

Esses vínculos inadequados revestem as mais diversas formas, nomeadamente: contrato em funções públicas a termo certo que ultrapassaram o prazo pelo qual foram celebrados ou que foram celebrados, desde o início ou, em momento posterior, sem a existência de motivo justificativo do termo, contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa e avença que, desde o início ou, em momento posterior, se descaracterizou, assumindo a natureza de cedência de mão-de-obra com horário completo, sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou direção desses órgãos, serviços ou entidades, contratos emprego-inserção e contratos empregos-inserção+ para suprir necessidades permanentes. -----

O XXI Governo Constitucional no seu Programa de Governo, elegeu como prioritário o combate à precariedade laboral e a promoção do emprego. Com vista a concretizar esta prioridade, o artigo 19.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, consagrou o compromisso do Governo na definição de uma estratégia plurianual de combate à precariedade, posteriormente desenvolvida pelo artigo 25.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, no sentido da conceção de um programa de regularização extraordinária dos vínculos precários que abranja as situações do pessoal da Administração Pública e do sector empresarial do Estado que desempenhe funções correspondentes a necessidades permanentes, com sujeição ao poder hierárquico, de disciplina ou direção, e horário completo, sem o adequado vínculo jurídico. -----

A Portaria n.º 150/2017, de 4 de maio, veio regular o procedimento através do qual se procedeu à avaliação de situações de exercício de funções que correspondiam a carreiras gerais ou especiais, existentes em algum momento do período de 1 de janeiro até 4 de maio de 2017, com subordinação a poderes de autoridade e direção, que correspondam a necessidades permanentes dos órgãos ou serviços da administração direta e indireta do Estado ou das entidades do sector empresarial do Estado, e que não tenham o adequado vínculo jurídico.-----



A Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários e consagra os procedimentos concursais para a respetiva regularização dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública, designadamente das autarquias locais, sem vínculo jurídico adequado. -----

Este diploma legal visou abranger todas as situações em que a prestação de trabalho que contribui para satisfazer necessidades permanentes das autarquias locais se baseia em vínculos contratuais precários que não são adequados precisamente porque estão em causa necessidades permanentes, tendo como finalidade regularizar essas situações. -----

Considerando que: -----

- ✓ O Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, aprovado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro é aplicável à Administração Local; -----
- ✓ O Município de Vinhais cumpriu, em prazo, a comunicação à Direção Geral da Administração Local (DGAL) da existência destes vínculos precários, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro; -----
- ✓ O Município de Vinhais tem 11 trabalhadores que preenchem os pressupostos legais previstos na al. a) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29/12, conforme Mapa I em Anexo; -----
- ✓ O Município de Vinhais tem 15 trabalhadores que se enquadram no âmbito dos pressupostos legais previstos na al. b) do n.º 1 do artigo 3.º e als. b) e c) do n.º 2 do artigo 4.º na da Lei n.º 112/2017, de 29/12, conforme Mapa II em Anexo; -----
- ✓ Estão em causa 26 postos de trabalho em que os trabalhadores asseguram funções correspondentes a necessidades permanentes dos serviços, com sujeição ao poder hierárquico, à direção e disciplina dos respetivos superiores hierárquicos e, em todos os casos, sem o vínculo jurídico adequado; -----
- ✓ O Mapa de Pessoal do Município não prevê todos os postos de trabalho supra identificados, impondo-se a alteração ao Mapa de Pessoal, nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 2 do referido diploma; -----
- ✓ Existe cabimentação orçamental; -----

Em síntese, após uma análise criteriosa da lei, considera-se que estão reunidos os pressupostos legais para a regularização dos vínculos precários, tendo sido identificados os seguintes trabalhadores, tendo em vista a satisfação de necessidades permanentes deste Município, que no caso de serem reconhecidas pela Câmara Municipal, serão abertos os



respetivos procedimentos concursais, para a constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado. -----

MAPA I – Al. a) do n.º 1 do artigo 3.º e al. a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro -----

- 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnica Superior, para as funções de Economista; -----
- 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de Técnicos Superiores, para as funções no área da Comunicação Social; -----
- 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnica Superior, para as funções de Educadora Social; -----
- 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de Técnicos Superiores, para as funções na área da Engenharia Civil; -----
- 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnica Superior, para as funções de Fisioterapeuta; -----
- 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, para as funções de Arquitetura; -----
- 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, para as funções na área do Turismo; -----
- 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, para as funções na área da Reabilitação e Acessibilidade; -----
- 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, para as funções na área da Engenharia Eletrotécnica; -----

MAPA II - Al. b) do n.º 1 do artigo 3.º e als. b) e c) do n.º 2 do artigo 4.º -----

- 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior: -----
 - Funções de Professor do Ensino Básico (2); -----
- 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior: -----
 - Funções de Serviço Social (1); -----
- 2 posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Técnica: -----
 - Funções de Contabilidade/Aprovisionamento (1); -----
 - Funções de Higiene e Segurança (1); -----
- 10 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional: -----



- Funções de Motorista (1); -----
- Funções de Apoio Administrativo (5); -----
- Funções de Serviços Gerais (1); -----
- Funções de Obras (1); -----
- Funções de Apoio Instalações Desportivas (1); -----
- Funções de Apoio Escolar (1); -----

Estes contratos empregos inserção e contratos emprego inserção+, inseridos nas políticas ativas de emprego, permitem que desempregados beneficiários de prestações de desemprego exerçam atividades que satisfaçam necessidades sociais ou coletivas, desde que sejam temporárias. -----

Contudo, estes postos de trabalho supra identificados satisfazem necessidades permanentes dos serviços, não sendo por isso, detentores do vínculo jurídico adequado para o exercício das respetivas funções. -----

Face ao exposto, propõe-se à Exma. Câmara Municipal: -----

1. Reconhecimento de 26 postos de trabalho que correspondem a necessidades permanentes do Município e que o vínculo jurídico dos trabalhadores é inadequado, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. -----
2. Alteração do mapa de pessoal, condicionada à decisão da Assembleia Municipal, acompanhada do respetivo cabimento orçamental, dando assim cumprimento ao disposto n.º 2 do artigo 6.º. -----
3. Abertura dos procedimentos concursais, nos termos do artigo 10.º e ss. da Lei n.º 112/2017, de 29/12, condicionada à alteração do mapa de pessoal. -----

MAPA I

Trabalhadores que se enquadram no âmbito dos pressupostos legais previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º. -----

Carreira/Categoria	Função
Técnico Superior (1)	Economia
Técnico Superior (2)	Ciências da Comunicação
Técnico Superior (1)	Educadora Social



Técnico Superior (2)	Engenharia Civil
Técnico Superior (1)	Fisioterapia
Técnico Superior (1)	Turismo
Técnico Superior (1)	Reabilitação e Acessibilidade
Técnico Superior (1)	Engenharia Eletrotécnica

MAPA II

Trabalhadores que se enquadram no âmbito dos pressupostos legais previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e als. b) e c) do n.º 2 do artigo 4.º.-----

Carreira/Categoria	Função
Técnico Superior (1)	Serviço Social
Técnico Superior (2)	Professores do Ensino Básico
Assistente Técnico (1)	Contabilidade e Aprovisionamento
Assistente Técnico (1)	Higiene e Segurança
Assistente Operacional (1)	Motorista
Assistente Operacional (5)	Apoio Administrativo
Assistente Operacional (1)	Serviços Gerais
Assistente Operacional (1)	Obras
Assistente Operacional (1)	Apoio Instalações Desportivas
Assistente Operacional (1)	Apoio Escolar

PRESSUPOSTOS LEGAIS REFERENTES AOS TRABALHADORES DO

MAPA I

Trabalhador(a): ANA FILIPA GOMES BRITES-----

Licenciatura:	Economia
Tipo de Vínculo:	Contrato de Prestação de Serviço, em regime de avença
Datas:	01 de Outubro de 2015 até à presente data
Categoria:	Técnica Superior
Divisão:	Núcleo de Contabilidade



Funções:	Processo de implementação da contabilidade analítica; execução de tarefas na área do Património, nomeadamente classificação patrimonial de aquisição de bens de imobilizado; processamento de faturas; elaboração de mapa no âmbito do Fundo Social Municipal; cooperação na elaboração, revisão e validação dos documentos previsionais, prestação de contas e informação às demais entidades.
-----------------	---

RECONHECIMENTO DAS NECESSIDADES PERMANENTES (artigo 3.º, n.º 2 da Lei n.º 112/2017, de 29/12)

A trabalhadora Ana Filipa Gomes Brites é licenciada em Economia e exerce funções no Município de Vinhais, desde 1 de Outubro de 2015, no âmbito de um contrato de prestação de serviço, em regime de avença (artigo 10.º, n.º 2, al. b) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), encontrando-se assim preenchido o requisito temporal, consagrado no artigo 3.º, n.º 1, al. a) da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (art.2.º, n.º 1). -----

A trabalhadora em causa exerce as funções supra identificadas no Núcleo de Contabilidade do Município, o que significa que o seu local de trabalho se situa nas instalações da entidade empregadora ou onde ela determinar. Presta a sua atividade laboral cumprindo um horário de trabalho determinado (9:00 h – 12:30/13:30-17:00), com equipamentos e instrumentos de trabalho fornecidos pelo beneficiário dessa atividade, detém uma remuneração certa, encontra-se inserida na estrutura organizativa do Município, reportando, funcional e hierarquicamente a um superior hierárquico, e acatando, no exercício das suas funções, as instruções e orientações do mesmo.-----

Neste sentido, verificam-se elementos fácticos nítidos de onde resulta a subordinação jurídica, traduzida na sujeição ao poder hierárquico, de disciplina e direção, imposta pela entidade empregadora, encontrando-se preenchidos todos os requisitos de laboralidade, sendo assim considerada uma necessidade permanente do serviço, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3. -----

Na presente data, o Município não detém nenhum trabalhador na sua estrutura organizacional, licenciado em Economia, pelo que esta necessidade permanente já foi anteriormente identificada, encontrando-se criado o respetivo posto de trabalho no Mapa de Pessoal. -----



Face ao exposto, verifica-se que o vínculo assente no contrato de prestação de serviço não é adequado a esse modo de exercício das funções, o qual corresponde a trabalho subordinado, assegurando assim necessidades permanentes do Município. -----

Nos termos dos artigos 2.º, n.ºs 1 e 3, e 3.º, n.º 1, al. a) da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conclui-se que a trabalhadora Ana Filipa Gomes Brites preenche os requisitos legais para integrar o Procedimento de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários.-----

Trabalhador(a): **CARLA SOFIA DOS SANTOS FERNANDES** -----

Licenciatura:	Educação Social
Tipo de Vínculo:	Contrato de Prestação de Serviço, em regime de avença
Datas:	10 de outubro de 2016 até à presente data
Categoria:	Técnica Superior
Divisão:	Gabinete de Apoio ao Emigrante
Funções:	Gestão e dinamização do GAE, designadamente atendimento, encaminhamento e acompanhamento de utentes com vista à sua inserção socioeconómica; instrução, organização e gestão de processos de caráter nacional e internacional; orientação e acompanhamento técnico de situações individuais e familiares; articulação com entidades públicas e privadas no apoio à resolução de problemas identificados; tratamento de dados estatísticos; interlocutora com a Direção de Serviços Regional do Porto dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas.

RECONHECIMENTO DAS NECESSIDADES PERMANENTES (artigo 3.º, n.º 2 da Lei n.º 112/2017, de 29/12)

A trabalhadora Carla Sofia dos Santos Fernandes é licenciada em Educação Social e exerce funções no Município de Vinhais, desde 2004, ano em que realizou um estágio profissional com a duração de 8 (oito) meses. -----



Em janeiro de 2005 celebrou um contrato de prestação de serviço com o Município, suscetível de renovação por três anos, passando a desempenhar funções na Divisão de Ação Social, realizando o acompanhamento de utentes com vista à sua inserção socioeconómica e profissional; organização de processos de atribuição de apoio à habitação; elaboração de informações sociais; diagnóstico de necessidades concelhias de âmbito social; cálculo de rendas sociais; elaboração de relatórios sociais e propostas de apoio socioeconómico; elaboração e execução de candidaturas a projetos de âmbito social. -----

Em 10 de outubro de 2016, celebrou um contrato de prestação de serviço, em regime de avença, no âmbito de um Protocolo para a criação de um Gabinete de Apoio ao Emigrante, no qual exerce funções sociais, encontrando-se assim preenchido o requisito temporal, consagrado no artigo 3.º, n.º 1, al. a) da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (art.2.º, n.º 1). -----

A trabalhadora em causa exerce as funções supra identificadas no GAE, o que significa que o seu local de trabalho se situa nas instalações da entidade empregadora. Presta a sua atividade laboral cumprindo um horário de trabalho determinado (9:00 h – 12:30/13:30-17:00), com equipamentos e instrumentos de trabalho fornecidos pelo beneficiário dessa atividade, detém uma remuneração certa, encontra-se inserida na estrutura organizativa do Município, reportando, funcional e hierarquicamente a um superior hierárquico, e acatando, no exercício das suas funções, as instruções e orientações do mesmo. -----

Neste sentido, verificam-se elementos fácticos nítidos de onde resulta a subordinação jurídica, traduzida na sujeição ao poder hierárquico, de disciplina e direção, imposta pela entidade empregadora, encontrando-se preenchidos todos os requisitos de laboralidade, sendo assim considerada uma necessidade permanente do serviço, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3. -----

Na presente data, o Município não detém nenhum trabalhador licenciado em Educação Social, com vínculo por tempo indeterminado, na sua estrutura organizacional, pelo que considera ser uma necessidade permanente do serviço, sendo necessária a criação do respetivo posto de trabalho no Mapa de Pessoal. -----

Face ao exposto, verifica-se que o vínculo assente no contrato de prestação de serviço não é adequado a esse modo de exercício das funções, o qual corresponde a trabalho subordinado, assegurando assim necessidades permanentes do Município. -----



Nos termos dos artigos 2.º, n.ºs 1 e 3, e 3.º, n.º 1, al. a) da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conclui-se que a trabalhadora Carla Sofia dos Santos Fernandes preenche os requisitos legais para integrar o Procedimento de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários. -----

Trabalhador(a): **CÁTIA SOFIA FERNANDES MARTINS** -----

Licenciatura:	Engenharia Civil
Tipo de Vínculo:	Contrato de Prestação de Serviço, em regime de avença
Datas:	01 de junho de 2016 até à presente data
Categoria:	Técnica Superior
Divisão:	DOATSU
Funções:	Elaboração de projetos de execução de obras das especialidades dos engenheiros civis; preparação e organização das peças dos procedimentos de contratação de empreitadas, de prestação de serviços e de aquisição de bens relacionados com a atividade de construção e manutenção de obras; elaboração de programas preliminares para projetos de obras; acompanhamento de procedimentos de prestação de serviços e de fornecimento de bens até à sua total conclusão, incluindo a verificação de faturas e gestão de garantias; fiscalização de empreitadas de obras públicas.

RECONHECIMENTO DAS NECESSIDADES PERMANENTES (artigo 3.º, n.º 2 da Lei n.º 112/2017, de 29/12)

A trabalhadora Cátia Sofia Fernandes Martins é licenciada em Engenharia Civil e exerce funções no Município de Vinhais, desde 1 de junho de 2016, no âmbito de um contrato de prestação de serviços, em regime de avença, encontrando-se assim preenchido o requisito temporal, consagrado no artigo 3.º, n.º 1, al. a) da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (art.2.º, n.º 1). -----

A trabalhadora em causa exerce as funções supra identificadas na Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos do Município, o que significa que o seu local de trabalho se situa nas instalações da entidade empregadora ou onde ela determinar.



Presta a sua atividade laboral cumprindo um horário de trabalho determinado (9:00-12:30/13:30-17:00), com equipamentos e instrumentos de trabalho fornecidos pelo beneficiário dessa atividade, detém uma remuneração certa, encontra-se inserida na estrutura organizativa do Município, reportando, funcional e hierarquicamente a um superior hierárquico, e acatando, no exercício das suas funções, as instruções e orientações do mesmo. -----

Neste sentido, verificam-se elementos fácticos nítidos de onde resulta a subordinação jurídica, traduzida na sujeição ao poder hierárquico, de disciplina e direção, imposta pela entidade empregadora, encontrando-se preenchidos todos os requisitos de laboralidade, sendo assim considerada uma necessidade permanente do serviço, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3. -----

Os serviços do Município de Vinhais já tinham identificado a carência de Engenheiros Cívicos, face às obras já projetadas e às que, na presente data, se encontram em execução, pelo que se considera ser uma necessidade permanente do serviço, encontrando-se criado o respetivo posto de trabalho no Mapa de Pessoal. -----

Face ao exposto, verifica-se que o vínculo assente no contrato de prestação de serviço não é adequado a esse modo de exercício das funções, o qual corresponde a trabalho subordinado, assegurando assim necessidades permanentes do Município. -----

Nos termos dos artigos 2.º, n.ºs 1 e 3, e 3.º, n.º 1, al. a) da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conclui-se que a trabalhadora Cátia Sofia Fernandes Martins preenche os requisitos legais para integrar o Procedimento de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários. -----

Trabalhador(a): **FERNANDO JOSÉ GOMES ALVES HERCULANO** -----

Licenciatura:	Línguas para Relações Internacionais
Tipo de Vínculo:	Contrato de Prestação de Serviço, em regime de avença
Datas:	09 de outubro de 2016 até à presente data
Categoria:	Técnico Superior
Divisão:	DEDSC



Funções:	Atendimento e acompanhamento de turistas, através de visitas guiadas, quer em português, quer em várias línguas estrangeiras, nos locais de interesse do concelho de Vinhais e, ainda no Parque Biológico de Vinhais; promoção do turismo da região; participação em feiras regionais e nacionais, de forma a promover o concelho de Vinhais.
-----------------	---

RECONHECIMENTO DAS NECESSIDADES PERMANENTES (artigo 3.º, n.º 2 da Lei n.º 112/2017, de 29/12)

O trabalhador Fernando José Gomes Alves Herculano é licenciado em Línguas para Relações Internacionais e exerceu funções no Município de Vinhais, entre 09 de agosto de 2015 a 10 de agosto de 2016, no âmbito de um Contrato de Estágio, ao abrigo do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL). -----

Em 09 de outubro de 2016 celebrou com o Município de Vinhais um contrato de prestação de serviço, em regime de avença, encontrando-se a exercer funções até à presente data, pelo que o requisito temporal, consagrado no artigo 3.º, n.º 1, al. a) da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (art.2.º, n.º 1), encontra-se preenchido. -----

O trabalhador em causa exerce as funções supra identificadas na Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e Cultural, o que significa que o seu local de trabalho se situa nas instalações da entidade empregadora ou onde ela determinar. Presta a sua atividade laboral cumprindo um horário de trabalho determinado (9:00-12:30/13:30-17:00) ou determinável, face às funções exercidas, com equipamentos e instrumentos de trabalho fornecidos pelo beneficiário dessa atividade, detém uma remuneração certa, encontra-se inserido na estrutura organizativa do Município, reportando, funcional e hierarquicamente a um superior hierárquico, e acatando, no exercício das suas funções, as instruções e orientações do mesmo. -----

Neste sentido, verificam-se elementos fácticos nítidos de onde resulta a subordinação jurídica, traduzida na sujeição ao poder hierárquico, de disciplina e direção, imposta pela entidade empregadora, encontrando-se preenchidos todos os requisitos de laboralidade, sendo assim considerada uma necessidade permanente do serviço, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3. -----



Na presente data, o Município não detém nenhum trabalhador licenciado em Línguas para Relações Internacionais com vínculo por tempo indeterminado, na sua estrutura organizacional, pelo que considera ser uma necessidade permanente, sendo necessária a criação do respetivo posto de trabalho no Mapa de Pessoal. -----

Face ao exposto, verifica-se que o vínculo assente no contrato de prestação de serviço não é adequado a esse modo de exercício das funções, o qual corresponde a trabalho subordinado, assegurando assim necessidades permanentes do Município. -----

Nos termos dos artigos 2.º, n.ºs 1 e 3, e 3.º, n.º 1, al. a) da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conclui-se que o trabalhador Fernando José Gomes Alves Herculano preenche os requisitos legais para integrar o Procedimento de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários. -----

Trabalhador(a): **HELENA ISABEL MARTINS BARREIRA** -----

Licenciatura:	Ciências da Comunicação
Tipo de Vínculo:	Contrato de Prestação de Serviço, em regime de avença
Datas:	30 de Setembro de 2015 até à presente data
Categoria:	Técnica Superior
Divisão:	Gabinete de Comunicação
Funções:	Cooperação com o executivo municipal na definição de políticas e estratégias de comunicação e imagem de forma a garantir um fluxo eficiente de comunicação interna e externa da instituição e da respetiva atividade municipal; gestão conceção, organização e divulgação da comunicação institucional do Município; coordenação editorial do Boletim Municipal; cobertura e difusão de eventos socioculturais do Município; colaboração no registo audiovisual e fotográfico; desenvolvimento de relações de colaboração recíproca com os meios de comunicação social em geral, com enfoque na imprensa regional; elaboração dos <i>dossiers</i> de imprensa sobre o concelho de Vinhais; definição de estratégias de publicidade municipal nos diversos meios.



RECONHECIMENTO DAS NECESSIDADES PERMANENTES (artigo 3.º, n.º 2 da Lei n.º 112/2017, de 29/12)

A trabalhadora Helena Isabel Martins Barreira é licenciada em Ciências da Comunicação e exerce funções no Município de Vinhais, desde 30 de Setembro de 2015, no âmbito de um contrato de prestação de serviços, em regime de avença, encontrando-se assim preenchido o requisito temporal, consagrado no artigo 3.º, n.º 1, al. a) da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (art.2.º, n.º 1). -----

A trabalhadora em causa exerce as funções supra identificadas no Gabinete de Comunicação do Município, o que significa que o seu local de trabalho se situa nas instalações da entidade empregadora ou onde ela determinar. Presta a sua atividade laboral cumprindo um horário de trabalho determinado (9:00- 12:30/13:30-17:00) ou determinável, face às funções exercidas, com equipamentos e instrumentos de trabalho fornecidos pelo beneficiário dessa atividade, detém uma remuneração certa, encontra-se inserida na estrutura organizativa do Município, reportando, funcional e hierarquicamente a um superior hierárquico, e acatando, no exercício das suas funções, as instruções e orientações do mesmo.-----

Neste sentido, verificam-se elementos fácticos nítidos de onde resulta a subordinação jurídica, traduzida na sujeição ao poder hierárquico, de disciplina e direção, imposta pela entidade empregadora, encontrando-se preenchidos todos os requisitos de laboralidade, sendo assim considerada uma necessidade permanente do serviço, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3.-----

Na presente data, o Município não detém nenhum trabalhador licenciado em Ciências da Comunicação, com vínculo por tempo indeterminado, na sua estrutura organizacional, pelo que considera ser uma necessidade permanente, sendo necessária a criação do respetivo posto de trabalho no Mapa de Pessoal.-----

Face ao exposto, verifica-se que o vínculo assente no contrato de prestação de serviço não é adequado a esse modo de exercício das funções, o qual corresponde a trabalho subordinado, assegurando assim necessidades permanentes do Município.-----

Nos termos dos artigos 2.º, n.ºs 1 e 3, e 3.º, n.º 1, al. a) da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conclui-se que a trabalhadora Helena Isabel Martins Barreira preenche os



requisitos legais para integrar o Procedimento de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários. -----

Trabalhador(a): **JÉSSICA CRISTIANA DIEGUES BARREIRA** -----

Licenciatura:	Ciências da Comunicação
Tipo de Vínculo:	Contrato de Prestação de Serviço, em regime de avença
Datas:	15 de fevereiro de 2017 até à presente data
Categoria:	Técnica Superior
Divisão:	Gabinete de Apoio ao Emigrante
Funções:	Dinamização do GAE, designadamente na definição de estratégias de comunicação com os utentes; promover e melhorar a comunicação interna e externa; gestão e produção de conteúdos de divulgação do município.

RECONHECIMENTO DAS NECESSIDADES PERMANENTES (artigo 3.º, n.º 2 da Lei n.º 112/2017, de 29/12)

A trabalhadora Jéssica Cristiana Diegues Barreira é licenciada em Ciências da Comunicação e exerceu funções no Município de Vinhais, entre 09 de agosto de 2015 a 10 de agosto de 2016, no âmbito de um Contrato de Estágio, ao abrigo do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL). -----

Em fevereiro de 2017 celebrou um contrato de prestação de serviço, em regime de avença, no âmbito de um Protocolo para a criação de um Gabinete de Apoio ao Emigrante, no qual promove a comunicação com os utentes, encontrando-se assim preenchido o requisito temporal, consagrado no artigo 3.º, n.º 1, al. a) da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (art.2.º, n.º 1). -----

A trabalhadora em causa exerce as funções supra identificadas no GAE, o que significa que o seu local de trabalho se situa nas instalações da entidade empregadora. Presta a sua atividade laboral cumprindo um horário de trabalho determinado (9:00-12:30/13:30-17:00), com equipamentos e instrumentos de trabalho fornecidos pelo beneficiário dessa atividade, detém uma remuneração certa, encontra-se inserida na estrutura organizativa do



Município, reportando, funcional e hierarquicamente a um superior hierárquico, e acatando, no exercício das suas funções, as instruções e orientações do mesmo. -----

Neste sentido, verificam-se elementos fácticos nítidos de onde resulta a subordinação jurídica, traduzida na sujeição ao poder hierárquico, de disciplina e direção, imposta pela entidade empregadora, encontrando-se preenchidos todos os requisitos de laboralidade, sendo assim considerada uma necessidade permanente do serviço, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3. -----

Na presente data, o Município não detém nenhum trabalhador licenciado em Ciências da Comunicação, com vínculo por tempo indeterminado, na sua estrutura organizacional, pelo que considera ser uma necessidade permanente do serviço, sendo necessária a criação do respetivo posto de trabalho no Mapa de Pessoal.-----

Face ao exposto, verifica-se que o vínculo assente no contrato de prestação de serviço não é adequado a esse modo de exercício das funções, o qual corresponde a trabalho subordinado, assegurando assim necessidades permanentes do Município.-----

Nos termos dos artigos 2.º, n.ºs 1 e 3, e 3.º, n.º 1, al. a) da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conclui-se que a trabalhadora Jéssica Cristiana Diegues Barreira preenche os requisitos legais para integrar o Procedimento de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários. -----

Trabalhador(a): **JOSÉ ALBERTO MARTINS HENRIQUES** -----

Licenciatura:	Engenharia Eletrotécnico
Tipo de Vínculo:	Contrato de Prestação de Serviço, em regime de avença
Datas:	14 de novembro de 2011
Categoria:	Técnico Superior
Divisão:	DOATSU
Funções:	Elaboração do projeto elétrico de iluminação pública e de rede particular e acompanhamento da mesma; fiscalização de obras; apoio no concurso de fornecimento de energia elétrica; fornecimento mensal das leituras dos contadores elétricos à EDP; responsável por alguns postos de transformação e explorações da instalação elétrica;



elaboração de projeto para troca de armaduras convencionais para LED na iluminação pública, no âmbito da candidatura 2020.

RECONHECIMENTO DAS NECESSIDADES PERMANENTES (artigo 3.º, n.º 2 da Lei n.º 112/2017, de 29/12)

A Empresa Henrited Unipessoal, Lda, representada pelo seu único sócio e gerente, José Alberto Martins Henriques celebrou com o Município de Vinhais um contrato de prestação de serviços, em regime de avença, exercendo funções como Engenheiro Eletrotécnico, desde 14 de novembro de 2011 até à presente data, encontrando-se assim preenchido o requisito temporal, consagrado no artigo 3.º, n.º 1, al. a) da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (art.2.º, n.º 1). -----

A empresa *sub judice* é uma sociedade unipessoal por quotas, nos termos do art. 270.º-A do Código das Sociedades Comerciais, representada pelo sócio único José Alberto Martins Henriques, sendo assim considerada uma sociedade de uma só pessoa, sendo que a atividade contratada pelo Município é exercida com exclusividade pela pessoa física e singular José Henriques e não pela pessoa coletiva Henrited Unipessoal, Lda.-----

A atribuição de personalidade jurídica às sociedades comerciais implica que estas sejam titulares de direitos e de obrigações e não os seus sócios, o que não se verifica no caso concreto, pois é o trabalhador José Henriques que é detentor de direitos e obrigações, exercendo as funções supra identificadas na Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos do Município, sendo que o seu local de trabalho se situa nas instalações da entidade empregadora ou onde ela determinar. -----

Para além disso, presta a sua atividade laboral cumprindo um horário de trabalho determinado (9:00- 12:30/13:30-17:00), com equipamentos e instrumentos de trabalho fornecidos pelo beneficiário dessa atividade, detém uma remuneração certa, encontra-se inserido na estrutura organizativa do Município, reportando, funcional e hierarquicamente a um superior hierárquico, e acatando, no exercício das suas funções, as instruções e orientações do mesmo.-----

Neste sentido, verificam-se elementos fácticos nítidos de onde resulta a subordinação jurídica, traduzida na sujeição ao poder hierárquico, de disciplina e direção, imposta pela entidade empregadora, encontrando-se preenchidos todos os requisitos de laboralidade,



sendo assim considerada uma necessidade permanente do serviço, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3, devendo, conseqüentemente, proceder-se à criação do respetivo posto de trabalho no Mapa de Pessoal (artigo 6.º, n.º 2).-----

Face ao exposto, verifica-se que o vínculo assente no contrato de prestação de serviço não é adequado a esse modo de exercício das funções, o qual corresponde a trabalho subordinado, assegurando assim necessidades permanentes do Município.-----

Nos termos dos artigos 2.º, n.ºs 1 e 3, e 3.º, n.º 1, al. a) da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conclui-se que o trabalhador José Alberto Martins Henriques preenche os requisitos legais para integrar o Procedimento de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, ainda que seja sócio gerente de uma sociedade unipessoal.-----

Trabalhador(a): **LUÍS ANTÓNIO BEBIÃO PIRES** -----

Licenciatura:	Engenharia Civil
Tipo de Vínculo:	Contrato de Prestação de Serviço, em regime de avença
Datas:	14 de março de 2016 até à presente data
Categoria:	Técnica Superior
Divisão:	DOATSU
Funções:	Elaboração de anteprojetos, projetos base e fiscalização de obra.

RECONHECIMENTO DAS NECESSIDADES PERMANENTES (artigo 3.º, n.º 2 da Lei n.º 112/2017, de 29/12)

O trabalhador Luís António Bebião Pires é licenciado em Engenharia Civil e exerce funções no Município de Vinhais, desde 14 de março de 2016, no âmbito de um contrato de prestação de serviços, em regime de avença, encontrando-se assim preenchido o requisito temporal, consagrado no artigo 3.º, n.º 1, al. a) da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (art.2.º, n.º 1). -----

O trabalhador em causa exerce as funções supra identificadas na Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos do Município, o que significa que o seu local de trabalho se situa nas instalações da entidade empregadora ou onde ela determinar.



Presta a sua atividade laboral cumprindo um horário de trabalho determinado (9:00-12:30/13:30-17:00), com equipamentos e instrumentos de trabalho fornecidos pelo beneficiário dessa atividade, detém uma remuneração certa, encontra-se inserido na estrutura organizativa do Município, reportando, funcional e hierarquicamente a um superior hierárquico, e acatando, no exercício das suas funções, as instruções e orientações do mesmo.-----

Neste sentido, verificam-se elementos fácticos nítidos de onde resulta a subordinação jurídica, traduzida na sujeição ao poder hierárquico, de disciplina e direção, imposta pela entidade empregadora, encontrando-se preenchidos todos os requisitos de laboralidade, sendo assim considerada uma necessidade permanente do serviço, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3.-----

Os serviços do Município de Vinhais já tinham identificado a carência de Engenheiros Cívicos, face às obras já projetadas, e que, na presente data, se encontram a executar, pelo que considera ser uma necessidade permanente do serviço, encontrando-se criado o respetivo posto de trabalho no Mapa de Pessoal.-----

Face ao exposto, verifica-se que o vínculo assente no contrato de prestação de serviço não é adequado a esse modo de exercício das funções, o qual corresponde a trabalho subordinado, assegurando assim necessidades permanentes do Município. -----

Nos termos dos artigos 2.º, n.ºs 1 e 3, e 3.º, n.º 1, al. a) da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conclui-se que o trabalhador Luís António Bebião Pires preenche os requisitos legais para integrar o Procedimento de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários. -----

Trabalhador(a): **NILZA FILIPA DE FREITAS FERREIRA** -----

Licenciatura:	Fisioterapia
Tipo de Vínculo:	Contrato de Prestação de Serviço, em regime de avença
Datas:	17 de agosto de 2015 até à presente data
Categoria:	Técnica Superior
Divisão:	UDCP e Piscinas Municipais



Funções:	Todas as práticas de fisioterapia, nomeadamente acompanhamento e tratamento dos utentes das piscinas municipais.
-----------------	--

RECONHECIMENTO DAS NECESSIDADES PERMANENTES (artigo 3.º, n.º 2 da Lei n.º 112/2017, de 29/12)

A trabalhadora Nilza Filipa de Freitas Ferreira é licenciada em Fisioterapia e exerce funções no Município de Vinhais, desde 17 de agosto de 2015, no âmbito de um contrato de prestação de serviços, em regime de avença. -----

Posteriormente foi celebrado um Protocolo entre a Unidade Local de Saúde do Nordeste, a Câmara Municipal de Bragança, Macedo de Cavaleiros e Vinhais, tendo o Município cedido a referida trabalhadora para a UDCP – Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos Terra Fria da Unidade Local de Saúde do Nordeste, pelo período estritamente necessário.

Na presente data, a trabalhadora encontra-se a prestar funções nas Piscinas Municipais de Vinhais, encontrando-se assim preenchido o requisito temporal, consagrado no artigo 3.º, n.º 1, al. a) da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (artigo 2.º, n.º 1). -----

A trabalhadora em causa exerce as funções supra identificadas nas Piscinas Municipais, o que significa que o seu local de trabalho se situa nas instalações da entidade empregadora ou onde ela determinar. Presta a sua atividade laboral cumprindo um horário de trabalho determinado (9:00-12:30/13:30-17:00) ou determinável, face às funções exercidas, com equipamentos e instrumentos de trabalho fornecidos pelo beneficiário dessa atividade, detém uma remuneração certa, encontra-se inserida na estrutura organizativa do Município, reportando, funcional e hierarquicamente a um superior hierárquico, e acatando, no exercício das suas funções, as instruções e orientações do mesmo. -----

Neste sentido, verificam-se elementos fácticos nítidos de onde resulta a subordinação jurídica, traduzida na sujeição ao poder hierárquico, de disciplina e direção, imposta pela entidade empregadora, encontrando-se preenchidos todos os requisitos de laboralidade, sendo assim considerada uma necessidade permanente do serviço, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3.-----

Na presente data, o Município não detém nenhum trabalhador na sua estrutura organizacional, licenciado em Fisioterapia, pelo que esta necessidade permanente já foi



anteriormente identificada, encontrando-se criado o respetivo posto de trabalho no Mapa de Pessoal.-----

Face ao exposto, verifica-se que o vínculo assente no contrato de prestação de serviço não é adequado a esse modo de exercício das funções, o qual corresponde a trabalho subordinado, assegurando assim necessidades permanentes do Município.-----

Nos termos dos artigos 2.º, n.ºs 1 e 3, e 3.º, n.º 1, al. a) da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conclui-se que a trabalhadora Nilza Filipa de Freitas Ferreira preenche os requisitos legais para integrar o Procedimento de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários. -----

Trabalhador(a): **PEDRO ANTÓNIO PEREIRA DOS SANTOS** -----

Licenciatura:	Engenharia de Reabilitação e Acessibilidade Humanas
Tipo de Vínculo:	Contrato de Prestação de Serviço, em regime de avença
Datas:	09 de outubro de 2016 até à presente data
Categoria:	Técnico Superior
Divisão:	DOATSU
Funções:	Atividades relacionadas com serviços nas áreas de mobilidade e acessibilidade; sistemas de informação geográfica; planeamento urbano no espaço público edificado; transportes, comunicação e infoacessibilidade; elaboração de planos de promoção de acessibilidade.

RECONHECIMENTO DAS NECESSIDADES PERMANENTES (artigo 3.º, n.º 2 da Lei n.º 112/2017, de 29/12)

O trabalhador Pedro António Pereira dos Santos é licenciado em Engenharia de Reabilitação e Acessibilidade Humanas e exerceu funções no Município de Vinhais, entre 09 de agosto de 2015 a 10 de agosto de 2016, no âmbito de um Contrato de Estágio, ao abrigo do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL). -----
Em 09 de outubro de 2016 celebrou com o Município de Vinhais um contrato de prestação de serviços, em regime de avença, encontrando-se a exercer funções no Município, até à



presente data, pelo que o requisito temporal, consagrado no artigo 3.º, n.º 1, al. a) da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (art.2.º, n.º 1), encontra-se preenchido. -----

O trabalhador em causa exerce as funções supra identificadas na Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, o que significa que o seu local de trabalho se situa nas instalações da entidade empregadora ou onde ela determinar. Presta a sua atividade laboral cumprindo um horário de trabalho determinado (9:00-12:30/13:30-17:00), com equipamentos e instrumentos de trabalho fornecidos pelo beneficiário dessa atividade, detém uma remuneração certa, encontra-se inserido na estrutura organizativa do Município, reportando, funcional e hierarquicamente a um superior hierárquico, e acatando, no exercício das suas funções, as instruções e orientações do mesmo. -----

Neste sentido, verificam-se elementos fácticos nítidos de onde resulta a subordinação jurídica, traduzida na sujeição ao poder hierárquico, de disciplina e direção, imposta pela entidade empregadora, encontrando-se preenchidos todos os requisitos de laboralidade, sendo assim considerada uma necessidade permanente do serviço, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3. -----

Na presente data, o Município não detém nenhum trabalhador em funções públicas com vínculo por tempo indeterminado, na sua estrutura organizacional, licenciado em Engenharia de Reabilitação e Acessibilidades Humanas, pelo que considera ser uma necessidade permanente do serviço, sendo necessária a criação do respetivo posto de trabalho no Mapa de Pessoal. -----

Face ao exposto, verifica-se que o vínculo assente no contrato de prestação de serviço não é adequado a esse modo de exercício das funções, o qual corresponde a trabalho subordinado, assegurando assim necessidades permanentes do Município. -----

Nos termos dos artigos 2.º, n.ºs 1 e 3, e 3.º, n.º 1, al. a) da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conclui-se que o trabalhador Pedro António Pereira dos Santos preenche os requisitos legais para integrar o procedimento de regularização extraordinária de vínculos precários. “ -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que foi este assunto que motivou o adiamento desta reunião. Recentemente tinha sido publicada legislação no sentido dos trabalhadores com vínculo precário poderem ser integrados nos mapas de pessoal das



autarquias, desde que os lugares sejam reconhecidos com necessidades permanentes do serviço. -----

A Lei prevê que os procedimentos sejam abertos no prazo de trinta dias após a publicação. No entanto, existem dúvidas como são contados os trinta dias, se são nos termos do Código do Procedimento Administrativo ou se são seguidos, razão pela qual e para salvaguardar a segunda hipótese, era presente a este Órgão para deliberação, ainda dentro dos trinta dias, e para terem tempo de corrigir alguma alteração menos correta na próxima reunião de Câmara. -----

Continuou a dizer que a lei prevê duas situações, os designados falsos recibos verdes, os avançados e as pessoas colocadas em programa do CEI e do CEI+, necessitando de ter trabalhado num período entre o dia um de janeiro a quatro de maio de dois mil e dezassete. Explicou que existe uma diferença do previsto na proposta e as justificações apresentadas no mapa I, uma vez que os serviços jurídicos ao estarem a fundamentar as necessidades permanentes do serviço detetaram que uma das pessoas que inicialmente se pensava reunir as condições da alínea a), do n.º 1, do art.º 3.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, não as reunia, razão pela qual já não consta do Mapa I, sendo certo que, quer neste caso, quer noutro que se venha a detetar alguma anomalia, ainda se encontram em condições para as corrigir. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, declarou que, em relação à regularização dos vínculos precários, existe de alguma forma justiça, porque existem pessoas que tem vindo a trabalhar, os ditos independentes, mas nada disso têm, já que trabalham trinta e cinco horas semanais, e sujeitos ao poder hierárquico, mas como não lhes incumbe a eles de aferir a legalidade, mas sim aprovar, não via qualquer problema nisso. -----

Seguidamente questionou se estavam retratadas todas as situações que possam ser contempladas, e em que situação se encontram os concursos que estão a decorrer. -----

Nesta situação, gostava de saber se os representantes dos trabalhadores foram ouvidos na Comissão de Acompanhamento Bipartida, e qual o impacto financeiro para o Orçamento Municipal que esta regularização acarreta. -----



Relativamente ao Mapa II, disse que se reportava às pessoas dos programas CEI e CEI +, e porque tinha informação que existiriam cerca de setenta a oitenta pessoas, e apenas são indicadas quinze lugares, gostava de saber se existe algum critério de seleção. -----

Continuou a dizer que no ponto de elegibilidade de um de janeiro a quatro de maio de dois mil e dezassete, havia pessoas que estavam na rádio, outros na Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vinhais e a questão era a seguinte: -----

- 1 – Iam regularizar quinze num universo de cem? -----
- 2 – O que iam fazer das pessoas que na data da elegibilidade não estavam ao serviço?-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou que era por uma questão de justiça que estavam a fazer isto, a ideia era ajudar as pessoas. No entanto, não podiam ultrapassar os constrangimentos impostos por Lei e tinham que ter em atenção o impacto financeiro que isto acarreta, prevendo-se, embora não sejam valores corretos, que possa atingir os montantes de cento e cinquenta mil ou cento e sessenta mil euros, com as pessoas dos programas CEI e CEI +. -----

Quanto às pessoas que trabalharam nos três anos anteriores às datas de um de janeiro de dois mil e dezassete, e que reúnam as condições necessárias vão ser notificadas pelos Serviços dos Recursos Humanos para serem opositores ao concurso. -----

Quanto aos concursos que estão a decorrer, nem todos se encontram na mesma fase, pelo que à semelhança do que acontece em outros municípios, serão decididos após a aprovação dos lugares de regularização dos precários. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, declarou que pelo cálculo que tinha feito, o impacto orçamental devia atingir os trezentos mil euros. -----

O Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda disse que, queria louvar e reconhecer a atitude e a coragem política ao apresentar esta proposta, já que inclui pessoas que votaram, nas últimas eleições, nos dois lados. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse que não concordava que alguns Municípios não aproveitassem esta Lei para resolver alguns problemas que têm, mas



respeita a sua vontade. Também podiam ficar acomodados e nada fazer, mas era uma questão de justiça. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, reconhecer que os vinte e cinco postos de trabalho constantes do Mapa I e II anteriormente transcritos, correspondem a necessidades permanentes do serviço e que o vínculo dos trabalhadores é inadequado, nos termos do n.º 3, do art.º 2.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. ----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, proceder à alteração do Mapa de Pessoal, para inscrição dos lugares não existentes e proceder à abertura dos procedimentos concursais, nos termos do art.º 10.º e seguintes da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, condicionado à aprovação dos mesmos por parte da Assembleia Municipal. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, ditou para a ata a seguinte declaração de voto: -----

“Os Vereadores da Coligação “É TEMPO DE MUDAR - PPD/PSD.CDS-PP” votaram favoravelmente este assunto tendo em atenção a legalidade estrita que foi garantida de todo o processo por parte do Senhor Presidente e questionado ao levantamento escrupuloso de todas as situações elegíveis, respeitando todos os constrangimentos económicos e financeiros associados a esta situação.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal ditou então para a ata o seguinte: -----

“A nossa proposta de reconhecimento das necessidades permanentes, tem em atenção todos os procedimentos que decorrem da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, garantindo que todos foram feitos tendo em atenção o cumprimento estrito da referida Lei e assim sendo é normal que se encontrem dentro da legalidade.” -----

Entrou novamente na sala a Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício. ----



11 – MOÇÃO CONTRA O ENCERRAMENTO DE DOIS DIAS DO BALCÃO DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA NA FREGUESIA DE REBORDELO. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: -----

“Recentemente, fomos surpreendidos com uma informação, de que está previsto um eventual encerramento da Agência da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo na aldeia de Rebordelo 2 (dois) dias por semana. -----

Face a esta informação, não podemos deixar de manifestar o mais firme e veemente repúdio, tal como fizemos no passado dia 19, através de uma manifestação que agregou centenas de pessoas. -----

A Agência de Rebordelo da CCA atende dezenas de clientes por dia, entre os quais pequenas e médias empresas, apresentando um volume de negócios muito significativo, dado que serve os interesses de vários concelhos, designadamente Vinhais, Mirandela e Valpaços.-----

Como é do conhecimento de V. Exas., as Caixas de Crédito Agrícola foram concebidas para auxiliar os agricultores em anos de escassa produção, sendo inicialmente, sociedades de índole cooperativa, com o objetivo de emprestar aos sócios os capitais de que necessitavam, para fins exclusivamente agrícolas. -----

Atualmente, os valores desta instituição mantêm-se, não tendo como objetivo primordial a maximização do lucro, mas sim valorizar e apresentar soluções que vão de encontro aos interesses dos clientes, sendo assim considerada uma instituição de confiança e eficiência.

No entanto, é lamentável que estes valores sejam colocados em causa, ao decidir-se encerrar este balcão, menosprezando a vontade de muitos dos associados e clientes, alguns fundadores desta Agência, e que são hoje, gravemente prejudicados pelo seu encerramento.

O encerramento da Agência da CCA é um forte ataque ao desenvolvimento económico da freguesia de Rebordelo, pois é a única dependência bancária, não só para esta aldeia, com mais de 500 habitantes e com um importante tecido empresarial, mas também um desrespeito pelos direitos de todos os clientes das freguesias limítrofes, sendo este o único balcão a servir estas freguesias, num raio de 25 Km.-----

Neste sentido, se o encerramento desta Agência for consumado, as populações serão confrontadas com diversos obstáculos, nomeadamente os cidadãos com menos recursos,



sem transporte próprio e com maiores dificuldades de mobilidade, como é o caso dos idosos e pensionistas. -----

Deste encerramento resultarão, também, prejuízos e dificuldades para o desenvolvimento da atividade mercantil, que os comerciantes e as pequenas e médias empresas desenvolvem, a nível local e regional.-----

A Caixa de Crédito Agrícola tem como missão manter uma relação próxima com os seus clientes, fundada na eficiência e confiança, devendo por isso, prestar um serviço bancário acessível a todos os cidadãos independentemente do local ou região onde vivem.-----

Face ao exposto, não podemos deixar de manifestar a nossa oposição e repúdio ao encerramento da Agência da CCA na freguesia de Rebordelo, e por isso, em defesa da manutenção deste serviço, propõe-se à Exma. Câmara Municipal que aprove a presente Moção, sendo posteriormente submetida à aprovação da Assembleia Municipal, para que tudo seja feito no sentido da Administração da Caixa de Crédito Agrícola, repensar tal decisão.-----

Que a presente Moção seja enviada: -----

- ✓ Aos Exmos. Srs. Ministros da Economia e das Finanças;-----
- ✓ Ao Exmo. Sr. Presidente do Banco de Portugal;-----
- ✓ Aos Exmos. (as) Senhores (as) Presidentes de Câmaras Municipais do Distrito de Bragança;-----
- ✓ Ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração Executivo da Caixa Central;-----
- ✓ Aos líderes dos Grupos Parlamentares da Assembleia da República; -----
- ✓ Aos Deputados da Assembleia da República eleitos pelo distrito de Bragança;-----
- ✓ Ao Exmo. Gerente do Balcão da Caixa de Crédito Agrícola de Vinhais;-----
- ✓ Ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro; -----
- ✓ Ao Exmo. Sr. Presidente da Direção da Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal; -----
- ✓ Aos Senhores Presidentes das Juntas e Uniões de Freguesias do concelho de Vinhais;-----
- ✓ E à Comunicação Social.” -----



Seguidamente o Senhor Presidente da Câmara Municipal fez uma breve apresentação da referida proposta. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Oliveira Fernandes, para dizer que o Senhor Presidente tem invocado o bom senso, mas agora não o demonstrou, a moção tem erros crassos, o que está em causa é o seu conteúdo, pois a palavra encerramento é utilizada oito vezes. Aqui as pessoas são as que fazem toda a diferença, quando lerem isto vão ficar preocupadas, porque vão pensar que o balcão vai encerrar. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que a moção está bem clara, é contra o encerramento de dois dias, no entanto isto pode ser a via aberta para o encerramento definitivo. Percebia todos os constrangimentos, iam tentar forçar o não encerramento. ----

O Senhor Vereador António Manuel Oliveira Fernandes, disse que em Rebordelo existem sessenta pessoas com crédito à habitação e tinha sido efetuado fora do balcão. Tinha alertado para que as pessoas entupissem o balcão para forçar o não encerramento. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal opinou que a Direção da Caixa de Crédito Agrícola devia ter alertado a Junta de Freguesia para que incentivasse a população para canalizarem para ali as suas economias, e não o tinha feito. As pessoas podem sentir que foi tomada uma posição contra elas e aí podem tomar outras posições, se tem havido outra atitude da Caixa, as pessoas podiam sentir-se obrigadas. -----

O Senhor Vereador António Manuel Oliveira Fernandes declarou que isto poderia vir a funcionar como teste, se nestes próximos tempos as pessoas aderirem a movimentar ali os seus dinheiros, poderá novamente a abrir. Não concordava com o texto da moção porque devia fazer menção ao encerramento parcial, porque assim deixa a entender que vai fechar definitivamente. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que não acredita que as pessoas quer de Rebordelo quer das aldeias limítrofes vão tirar dali o seu dinheiro, por causa desta moção, quando o que está em causa são os dois dias. -----



A Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício, apresentou uma intervenção do teor seguinte: -----

“Neste texto existe a repetição da palavra “encerramento” 8 vezes! Será naturalmente a ideia que se vai impor na cabeça de quem o leia, quando na verdade não se trata de um encerramento mas sim de uma redução do horário de atendimento ao público. Somos a favor desta moção, aliás foi sugerida por nós na última reunião de Câmara, e se a mesma tivesse sido elaborada em conjunto connosco não estaríamos aqui agora a discutir os termos em que a mesma está escrita. Com os quais não concordamos. Dito isto, o que esperamos é que, no futuro, sempre que haja o encerramento de um estabelecimento comercial no nosso concelho, haja por parte desta câmara a mesma atitude, a mesma manifestação firme e veemente de “repúdio” face ao seu encerramento. Referimo-nos não só a este tipo de instituições, na qual de facto a Câmara não tem grande peso, mas, e principalmente, que haja essa atitude nas empresas em que a Câmara tem efetivamente responsabilidade, algumas que inclusive já fecharam e outras que poderão vir a encerrar.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou que tinha exposto isto ao Senhor Presidente do Conselho da Administração da Caixa de Crédito Agrícola Mutuo e tinha sido convidado a estar presente em Rebordelo aquando da manifestação. -----

O Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, declarou que já na última reunião tinham demonstrado o seu repúdio, e deviam ter-se juntado à manifestação, fica com a ideia de que os Senhores Vereadores da Coligação estão mais preocupados em defender a Instituição e não as pessoas que os elegeram. -----

O Senhor Vereador António Manuel Oliveira Fernandes declarou que o funcionário do balcão tem dias de atender apenas duas pessoas, e as empresas que não dão lucro fecham e em Rebordelo ainda se vão manter abertos três dias. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, opinou que já tinha havido mais encerramentos a nível do Concelho, como era o caso das madeiras, da Cacovin e não tinham visto as pessoas do anterior executivo a manifestarem-se. Não tinham visto nenhuma moção por parte do anterior executivo pelo encerramento de dois balcões de dois bancos.



Por fim declarou que não eram favoráveis aos interesses privados. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a moção anteriormente transcrita. -----

12 – REQUALIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DOS RESIDENTES DO BAIRRO DA FORMIGA – PENHAS JUNTAS. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, que iniciou por agradecer a presença de algumas pessoas do Bairro da Formiga de Penhas Juntas e seguidamente passou a ler uma proposta do seguinte teor: -----

“Na reunião de Câmara, realizada no dia 29 de dezembro de 2017, os vereadores da Coligação "É Tempo de Mudar", referenciaram a necessidade do Município de Vinhais empreender ações concretas, visando a qualificação das condições de vida das franjas sociais mais vulneráveis e desprotegidas. No caso, abordou-se especificamente o estado lastimoso e desumano em que, mais de meia centenas de pessoas, vivem no Bairro da Formiga, na freguesia de Penhas Juntas. -----

Ora, considerando que uma das preocupações essenciais de uma autarquia local é a salvaguarda das condições de vida da sua população, os vereadores desta Coligação trazem à discussão pública a necessidade imperiosa de requalificação das condições de vida e de habitabilidade dos residentes do Bairro da Formiga, em Penhas Juntas, acabando com a realidade de exclusão, abandono e desumanidade que ali se vive. Não existindo o mínimo de condições, em especial no que respeita à higiene e salubridade das infraestruturas habitacionais - saliente-se que uma grande maioria das pessoas ali residentes são crianças em idade escolar. -----

Esta realidade é cruel, inaceitável e intolerável em pleno século XXI, trazendo à memória os "bairros de lata", que pontuavam as entradas das grandes cidades de Lisboa e Porto, nas décadas de 70-80. Não subsistindo dúvidas que estamos perante um problema que urge resolver de forma perentória e decidida por parte desta Câmara Municipal.-----

Deste modo, em caso de aprovação da presente proposta, fica mandatado o Sr. Presidente para desenvolver as ações necessárias à realização de um projeto de requalificação das condições de vida e de habitabilidade para os residentes naquele espaço (e eventualmente



outras que se encontrem em situação similar no concelho!) e para promover candidaturas a fundos comunitários e/ou empréstimos do Banco Europeu de Investimentos, tendentes a financiar parte ou a totalidade desse projeto. -----

Assim, ao abrigo dos normativos legais, propomos que: -----

- a) A Câmara Municipal de Vinhais desenvolver as ações necessárias à realização de um projeto de requalificação das condições de vida e de habitabilidade para os residentes do Bairro da Formiga (freguesia de Penhas Juntas).” -----

Continuou a dizer que propositadamente não se menciona a construção do bairro mas sim a sua regularização, é em nome dessas pessoas que apresentaram esta proposta, que é suficientemente abrangente para se poder proceder à requalificação e a forma como pode ser feita. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal usou da palavra para dizer que existia aqui uma questão, as preocupações sociais são de todos, e esta preocupação não existe só agora, já vem de há muito tempo. Existe ali uma escola aberta, porque a Câmara Municipal tem vindo desde dois mil e oito a solicitar à DREN a sua manutenção, a pensar nas crianças, pois possivelmente se o seu encerramento se verificasse algumas delas tinham abandonado o ensino. -----

No ano de dois mil e dez a Câmara Municipal tinha apresentado uma candidatura ao Programa PROHABITA, para poder apoiar estas pessoas e outras. A candidatura encontrava-se apoiada e foi inviabilizada no Governo do Dr. Passos Coelho. No mês de novembro passado, tinha efetuado, novamente o levantamento das carências deste tipo para serem novamente objeto de uma candidatura. -----

Continuou a dizer que havia ainda pouco tempo, duas famílias do dito bairro foram apoiadas para melhorar as condições de habitabilidade das suas habitações. -----

Por fim declarou que iam votar contra esta proposta, não lhes parecia correta. Não eram contra as pessoas de Penhas Juntas, nem contra nenhuma, e tudo iriam fazer para reabilitar aquele bairro e oferecer melhores condições de habitabilidade. -----

O Senhor Vereador António Manuel Oliveira Fernandes questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, se aquela situação existisse na zona urbana de Vinhais o que faria.



O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que só é possível aos municípios levarem a cabo obras de alguma monta através de financiamentos. Aqui o que está em causa é a forma como o assunto é colocado, não concorda colocar as pessoas umas contra as outras, para ele, tanto respeito lhe merecem as pessoas de Vinhais, como as de Penhas Juntas. Não estava a dizer que não vão fazer nada, tudo leva o seu tempo. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, disse não perceber a posição do Senhor Presidente, tinha começado por dizer que ali já foi feito muito, no entanto não existem casas de banho, onde possam tomar banho, não admitiria se ele fosse presidente, uma situação destas no seu Concelho, tinha vergonha. -----

Estranhava que se gastassem milhares de euros na contratação de artistas para a Feira do Fumeiro, e para trazer a televisão para estar ali a falar cerca de meia hora. É uma necessidade imperiosa, não existem condições de habitabilidade, apenas lhe era pedido que agisse e ficam a saber que não vão agir. -----

Usou novamente da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para dizer que ninguém tinha dito que já foi feito muito, o que foi dito é que já se tinha feito alguma coisa, como é o exemplo da pavimentação da rua, colocação de energia elétrica e a canalização da água potável para consumo doméstico. Não lhe assistia o direito de vir neste curto espaço de tempo vir exigir a realização de determinados trabalhos. Se decorrido algum tempo nada for feito, aí sim, poderá vir reivindicar isso, para já não lhe assiste esse direito. Não é o utilizar que tinha vergonha, eu tenho vergonha se decorrido que seja um ano nada for feito, então sim, poderão vir a dizer alguma coisa, mas nunca faremos um aproveitamento das pessoas. -----

A Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício, apresentou uma intervenção do teor seguinte: -----

“O Sr. Presidente agora baralhou-me! Diz que vai votar contra a proposta mas que vai realizar melhorias nas condições de vida daquele bairro. Ou seja: vai agir de acordo como o proposto mas vai votar contra a proposta só porque é nossa!-----

Disse ainda que vai “ajudar como tem feito” mas, segundo nos informou, o que tem sido feito não tem passado de várias tentativas de ajuda por parte desta Câmara (em 2008, em



2010...) será caso para dizer: “estupidez é fazer as coisas sempre da mesma maneira e esperar resultados diferentes!”-----

O Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, opinou que em dois mil e dez tinha sido feita uma candidatura ao programa PROHABITA, onde estavam contempladas as pessoas de Penhas Juntas, por motivo de mudança do Governo, a candidatura tinha sido deixada cair, o que quer dizer que se não tivesse sido a decisão do Governo, possivelmente estas pessoas teriam uma habitação para residir. -----

Por fim disse que considera esta proposta um não assunto, uma vez que já em novembro tinha sido feito o levantamento das necessidades. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, comentou que votassem como quisessem, mas que fizessem alguma coisa pelas pessoas. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que, o compromisso que assumia com estas pessoas era que se passado um ano não tiverem melhorado as condições poderiam vir aqui novamente a reivindicar. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por maioria, com quatro votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e três votos favoráveis dos Senhores Vereadores da Coligação “É TEMPO DE MUDAR - PPD/PSD.CDS-PP”, rejeitar a proposta anteriormente transcrita. -----

13 – REABILITAÇÃO DA PONTE SUSPensa DAS MINAS. -----

Pelo Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, foi apresentada e lida uma proposta, do seguinte teor: -----

“Uma das preocupações essenciais de qualquer autarquia local é a salvaguarda do seu património histórico e arquitetónico. Só assim se permite salvaguardar a memória coletiva de todos nós. -----



A Ponte Suspensa sobre o Rio de Tuela, na localidade das Minas, constitui um exemplar arquitetónico original e encontra-se embebido de História e Memória, sendo muitos os turistas e curiosos que anualmente visitam aquela infraestruturas ímpar. -----

Contudo, face ao natural decurso do tempo e de alguma falta de manutenção, esta infraestruturas encontra-se em grave e avançado estado de degradação, colocando em risco a integridade física das pessoas visitam e passam por esta ponte, podendo a mesma até colapsar se nada for feito que contrarie esta degradação. -----

Assim, ao abrigo dos normativos legais, proponho que: -----

- a) A Câmara Municipal de Vinhais inicie o processo de reabilitação da Ponte Suspensa sobre o Rio Tuela, na localidade das Minas (liga Freguesia de Vale das Fontes à Freguesia de Ervedosa).” -----

Este Senhor Vereador alertou para o facto da Junta de Freguesia de Vale das Fontes também já ter alertado para esta situação. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que de facto o estado da ponte não era o melhor, e que também recentemente a Junta de Freguesia de Vale das Fontes tinha chamado a atenção da mesma. -----

Ainda acerca deste assunto informou que, a Junta de Freguesia de Ervedosa tinha alertado para este assunto e também para o facto de quem tinha legitimidade para ali proceder a obras, uma vez que se desconhecia quem era o proprietário. -----

Continuou a informar que é do seu conhecimento que a referida ponte já tinha sido intervencionada há já alguns anos, mas para salvaguardar eventuais constrangimentos era conveniente averiguar quem é o proprietário, uma vez que tinha sido construída aquando da laboração das minas. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, solicitou a palavra e atendendo ao exposto solicitou autorização para retirar este assunto da Ordem do Dia, o que foi aceite por todos. -----

Deliberado, por unanimidade, retirar este assunto da Ordem do Dia, até ser esclarecido quem é o proprietário da referida ponte. -----



14 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Tendo em atenção que se encontravam presentes diversas pessoas no público, o Senhor Presidente da Câmara questionou se alguém pretendia apresentar alguma questão. -----

Manifestou essa vontade a Senhora Sónia Reis, que disse ser natural e residente em Penhas Juntas. -----

Iniciou por dizer que tinha ouvido o Senhor Presidente da Câmara Municipal e tinha-se identificado com ela, no entanto quando chegaram à questão de Penhas Juntas, não tinha gostado da sua intervenção. -----

Seguidamente e após ter feito alusão a questões sociais, questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal se as famílias residentes no Bairro da Formiga em Penhas Juntas se encontram identificados para serem incluídas no projeto de inclusão e inserção social. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, respondeu afirmativamente que se encontravam devidamente identificados para serem incluídos nos referidos projetos. -----

Encontrava-se também presente o Senhor António Carlos da Silva Vilaça que manifestou também a intenção de intervir. -----

Questionado se pretendia apresentar alguma questão respondeu que apenas pretendia dar a conhecer diversos documentos dos quais se fazia acompanhar. -----

Seguidamente o Senhor Presidente da Câmara Municipal informou-o que tal não é possível, uma vez que não era o local próprio para tratar daqueles assuntos, razão pela qual não lhe era concedida a palavra, tendo dada por encerrada a reunião. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, técnico superior, da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----